Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4098
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202102071241 23/03/21 12:50:08134444 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 4.010/4.013, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.015/4.016** – Despacho determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP para manifestação sobre o contido às fls. 3.792/3.794, bem como a expedição de mandado de pagamento em favor do perito avaliador, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
2. **Fls. 4.017, 4.023, 4.036, 4.052, 4.077 e 4.093** – Certidões de intimação.
3. **Fls. 4.019/4.022** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro informando os dados para o depósito do valor de R$ 14.429,47 (catorze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao crédito extraconcursal gerado em relação ao imóvel localizado na Avenida Di Cavalcanti.
4. **Fls. 4.025/4.029** – Arrematante postulando a expedição de ofício ao 2º RI, objetivando o cancelamento da hipoteca indicada, com referência ao bem arrematado, localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4099
Carimbado Eletronicamente

5. **Fls. 4.031/4.032** – Decisão deferindo o pedido supra, determinando a expedição de ofício ao 2º RI para proceder o cancelamento do gravem indicado.
6. **Fl. 4.033** – Ato ordinatório determinando a intimação dos interessados para fornecimento dos dados bancários para expedição dos mandados de pagamento determinados às fls. 3.682 (item 2) e fl. 4.015 (item 3.1).
7. **Fls. 4.035, 4.045, 4.048, 4.051 e 4.056** – Intimações eletrônica.
8. **Fls. 4.038/4.039** – Perito avaliador informando seus dados bancários.
9. **Fl. 4.041** – Ofício expedido em cumprimento à decisão de fls. 4.031/4.032.
10. **Fl. 4.043** – Ato ordinatório determinando a intimação do arrematante de fl. 4.025 para encaminhamento do ofício supra.
11. **Fl. 4.045, 4.049 e 4.053** – Certidões atestando a expedição de mandados de pagamento eletrônico.
12. **Fl. 4.054** – Ato ordinatório determinando a intimação dos interessados para fornecimento dos dados bancários para expedição dos mandados de pagamento determinados às fls. 3.882/3.883 (item 1).
13. **Fls. 4.057/4.060** – Certidões de publicação dos despachos anteriores.
14. **Fls. 4.062/4.074** – Ofício da Quinta Câmara Cível informando o transito em julgado do recurso nº 0073860-34.2020.8.19.0000, que foi desprovido.
15. **Fl. 4.076** – Certidão positiva da intimação de fl. 4.056.
16. **Fls. 4.079/4.081** – Coproprietária do imóvel arrematado, localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, Barra da Tijuca, postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 579.647,79 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
17. **Fls. 4.083/4.086** – Coproprietária do imóvel arrematado, localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo, Gávea, postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 705.910,40 (setecentos e cinco mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos).
18. **Fls. 4.088/4.089** – Condomínio em que se localiza o imóvel arrematado (Rua Di Cavalcanti, nº 471, Barra da Tijuca), informando os dados para expedição de mandado de pagamento em seu favor.
19. **Fls. 4.091/4.092 e 4.096** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP para análise dos pleitos de fls. 4.079/4.081 e 4.083/4.086.
20. **Fl. 4.094** – Certidão de envio de documento eletrônico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4100
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **passa o Síndico a se manifestar a respeito da r. decisão de fls. 4.015/4.016:**

Com relação ao **item 1** da referida decisão, o Síndico reitera sua manifestação de fls. 3.822/3.832, esclarecendo que o crédito fiscal indicado às fls. 3.792/3.794, em favor da Fazenda Nacional, já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores apresentado à fl. 3.210. Por tal, nada a prover.

Quanto ao **item 3** da referida decisão, o Síndico reitera sua manifestação de fls. 4.010/4.013, em que postulou no item "c" da citada petição, a intimação da Leiloeira Pública nomeada nos autos, com o fim de indicação de data para realização de hasta pública do bem localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, devidamente avaliado, conforme laudo de fls. 3.906/3.981.

Em relação ao **item 5** da referida decisão, o Síndico irá postular seu cumprimento, com a realização das seguintes diligências:

i. expedição de mandado de pagamento ao FUNESBOM, no valor de R$ 157,29 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), observando-se que tal quantia deve ser repartida entre a massa falida e a coproprietária do bem localizado na R. Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, apto. 501, bl. 1, Gávea, Rio de Janeiro/RJ.

ii. cumprimento integral do item 1, do r. despacho de fls. 3.682/3.683, determinando-se a expedição, com urgência, de ofício ao Banco do Brasil, com a intimação pessoal do gerente da agência bancária localizada no TJ/RJ, requisitando a unificação de todas as contas em nome da MASSA FALIDA DE AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ: 31.339.856/0001-10), em especial as registradas sob os números 1200113445624, 200126895938 e 4800102954338, com a indicação do saldo atualizado da conta bancária unificada.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4101
Carimbado Eletronicamente

iii. reiteração do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 3.328), nos seguintes termos: "*A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja indicado a este juízo o crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. ViceGovernador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio deJaneiro/RJ, com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019*".

iv. intimação da Leiloeira Pública nomeada nos autos (fl. 2.134 - index 2431), para indicação de data para realização de leilão público, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, devidamente avaliado às fls. 3.906/3.981.

Prosseguindo, **diante da manifestação da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro de fls. 4.019/4.022**, indicando seus dados bancários para o depósito do valor de R$ 14.429,47 (catorze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao crédito extraconcursal gerado em relação ao imóvel localizado na Avenida Di Cavalcanti, o Síndico não se opõe ao pedido de pagamento do crédito indicado, cabendo salientar que tal quantia será repartida com a coproprietária, Sra. Tatiana Duarte Pereira Husti Fernandes.

Nada a prover com relação ao pleito de fls. 4.025/4.029, tendo em vista a r. decisão de fls. 4.031/4.032 e a expedição do ofício de fl. 4.041.

Continuando, **o Síndico está ciente das expedições dos mandados de pagamento de fls. 4.046, 4.049 e 4.053**, em favor do perito avaliador e do arrematante, Sr. Alexandre Sayão, nos termos do r. despacho de fl. 4.015, itens 3.1. e 4, respectivamente. Cabendo observar que o mandado de pagamento nº 2097067 (fl. 4.049) foi cancelado, conforme imagem a seguir, obtida através do andamento processual da presente falência[1].

Mandado de Pagamento:	
Nº Mandado:	2097540
Situação Mandado:	Pago
Nº Mandado:	2097067
Situação Mandado:	Cancelado

[1] http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaProc.do?v=2&FLAGNOME=&back=1&tipoConsulta=publica&numProcesso=2004.001.058177-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4102
Carimbado Eletronicamente

Quanto ao ato ordinatório de fl. 4.054, o Síndico irá postular o cumprimento do item 3, do r. despacho de fls. 4.091/4.092, determinando-se a intimação do credor para apresentação da documentação citada, não bastando a contida às fls. 4.088/4.089.

Prosseguindo, **passa o Síndico a se manifestar sobre os pedidos de fls. 4.079/4.081 e 4.083/4.086:**

Diante do trânsito em julgado do recurso nº 0073860-34.2020.8.19.0000 (fls. 4.062/4.074) e dos valores subtraídos na tabela de fl. 4.080 pela própria requerente, em respeito à r. decisão de fls. 3.882/3.883, com relação ao pagamento de sua cota parte com referência aos créditos do condomínio em que se localiza o bem arrematado (R$ 6.000,00), à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (R$ 14.429,47) e às custas para regularização do bem arcadas pelo arrematante (R$ 50.274,93), **o Síndico não se opõe ao pedido de fls. 4.079/4.081, para que seja expedido mandado de pagamento em favor da coproprietária do bem arrematado, Sra. TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, através dos dados bancários indicados à fl. 4.081, no valor de R$ 579.647,79 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nova centavos). <u>Contudo, o valor apontado não deverá ser acrescido de qualquer atualização, com o fim de se evitar prejuízos à massa falida</u>.**

Já em relação ao pleito de fls. 4.083/4.086, <u>o Síndico opina no sentido do seu indeferimento.</u> Como se sabe, foram opostos embargos de terceiro (nº 0238442-82.2019.8.19.0001) perante o Juízo falimentar, em que foi pleiteado não o resguardo da quota-parte da requerente, mas, sim, a declaração judicial da impossibilidade jurídica de inclusão do bem da Embargante na presente execução, com correlato pedido de tutela de urgência, com vistas ao imediato cancelamento do leilão do imóvel.

Diante deste cenário e observando que os embargos terceiro encontram-se pendentes de julgamento na Quinta Câmara Cível, deverá ser aguardado o trânsito em julgado do referido recurso de apelação, para efetivação de qualquer pagamento à coproprietária de fls. 4.083/4.086.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4103
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **<u>pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 4.015/4.016</u>, com a realização das seguintes diligências contidas no <u>item 5</u>, da referida decisão:**

i. expedição de mandado de pagamento ao FUNESBOM, no valor de R$ 157,29 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), observando-se que tal quantia deve ser repartida entre a massa falida e a coproprietária do bem localizado na R. Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, apto. 501, bl. 1, Gávea, Rio de Janeiro/RJ.

ii. cumprimento integral do item 1, do r. despacho de fls. 3.682/3.683, determinando-se a expedição, com urgência, de ofício ao Banco do Brasil, com a intimação pessoal do gerente da agência bancária localizada no TJ/RJ, requisitando a unificação de todas as contas em nome da MASSA FALIDA DE AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ: 31.339.856/0001-10), em especial as registradas sob os números 1200113445624, 200126895938 e 4800102954338, com a indicação do saldo atualizado da conta bancária unificada.

iii. reiteração do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 3.328), nos seguintes termos: "*A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja indicado a este juízo o crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio deJaneiro/RJ, com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019*".

iv. intimação da Leiloeira Pública nomeada nos autos (fl. 2.134 - index 2431), para indicação de data para realização de leilão público, com referência ao imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, devidamente avaliado às fls. 3.906/3.981.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4104
Carimbado Eletronicamente

b) **pela expedição de mandado de pagamento em favor da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, através dos dados indicados às fls. 4.019/4.022, no valor de R$ 14.429,47 (catorze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao crédito extraconcursal gerado em relação ao imóvel localizado na Avenida Di Cavalcanti, cabendo salientar que tal quantia será repartida com a coproprietária, Sra. Tatiana Duarte Pereira Husti Fernandes.**

c) **pelo cumprimento do item 3, do r. despacho de fls. 4.091/4.092, determinando-se a intimação do credor de fls. 4.088/4.089 para apresentação da documentação citada.**

d) **pelo deferimento do pleito de fls. 4.079/4.081, determinando-se a expedição de mandado de pagamento em favor da coproprietária do bem arrematado nos autos, localizado na Barra da Tijuca, Sra. TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, através dos dados bancários indicados à fl. 4.081, no valor de R$ 579.647,79 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nova centavos). <u>Contudo, o valor apontado não deverá ser acrescido de qualquer atualização, com o fim de se evitar prejuízos à massa falida</u>.**

e) **pelo indeferimento do pleito de fls. 4.083/4.086, aguardando-se o trânsito em julgado do recurso de apelação nº 0238442-82.2019.8.19.0001.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312